



Freguesia de Perafita

Aviso

2026/3

PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NOVOS OSSÁRIOS DO CEMITÉRIO DE PERAFITA

Artigo 1.º

Objeto

O presente Programa estabelece as condições de atribuição e concessão dos novos ossários construídos no Cemitério de Perafita, bem como os direitos e deveres dos respetivos concessionários.

Artigo 2.º

Número de Ossários

São objeto do presente Programa 100 (cem) ossários.

Artigo 3.º

Valor da Concessão

O valor da concessão de cada ossário é de 700,00 € (setecentos euros).

O referido valor foi fixado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Perafita aprovada em reunião realizada em 24 de setembro de 2026.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem requerer a concessão de ossário todas as pessoas singulares maiores de idade que tenham interesse legítimo na respetiva concessão.

Artigo 5.º

Procedimento e Ordem de Atribuição

Os ossários serão atribuídos prioritariamente aos cidadãos que efetuaram pré-inscrição junto da Junta de Freguesia antes da publicação do Edital de abertura do procedimento.

A Junta de Freguesia procederá ao contacto dos cidadãos constantes da lista de pré-inscrições, pela ordem cronológica do respetivo registo, para confirmação da manutenção do interesse manifestado.

Após o contacto efetuado pela Junta de Freguesia, os interessados dispõem de 10 dias úteis para proceder à formalização do pedido mediante preenchimento do respetivo requerimento e entrega da documentação necessária.

A confirmação do interesse não dispensa a apresentação do requerimento e da documentação necessária junto dos serviços da Junta de Freguesia.

Caso o interessado não confirme o interesse, desista da pretensão ou não proceda à formalização do pedido dentro do prazo referido no número 3 do presente artigo, considera-se renunciada a respetiva prioridade.

Concluída a fase de confirmação das pré-inscrições, os ossários remanescentes serão atribuídos aos demais interessados mediante requerimento apresentado nos serviços da Junta de Freguesia, por ordem cronológica de entrada dos pedidos devidamente instruídos.

A atribuição dos ossários cessará quando for atingido o limite dos 100 (cem) ossários disponíveis.



Freguesia de Perafita

Aviso

2026/3

Artigo 6.º

Documentação Necessária

Os requerentes deverão apresentar:

- a) Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação legalmente válido;
- b) Número de Identificação Fiscal;
- c) Comprovativo de residência, sempre que solicitado pelos serviços;
- d) Outros elementos considerados necessários para a correta instrução do processo.

Artigo 7.º

Pagamento

Após a atribuição do ossário, deverá ser liquidada a quantia de 210,00 € (duzentos e dez euros), correspondente a 30% do valor da concessão.

O pagamento referido no número anterior constitui sinal e reserva do ossário atribuído.

O remanescente do valor da concessão será liquidado nos prazos e condições definidos pela Junta de Freguesia.

A falta de pagamento nos prazos fixados determina a perda do direito à concessão e a consequente disponibilização do ossário para nova atribuição.

Artigo 8.º

Desistências e Perda do Direito à Concessão

O requerente pode desistir do pedido mediante comunicação escrita dirigida à Junta de Freguesia.

A não apresentação da documentação exigida, a não formalização do pedido ou o incumprimento dos prazos estabelecidos determina a perda da prioridade ou da atribuição efetuada.

Em caso de desistência após o pagamento do valor previsto no artigo anterior, a importância liquidada a título de sinal e reserva não será restituída, revertendo a favor da Junta de Freguesia para compensação dos encargos administrativos e da indisponibilidade temporária do ossário.

A falta de pagamento do remanescente da concessão nos prazos fixados determina a caducidade da atribuição.

Os ossários que regressem à disponibilidade por desistência, renúncia ou incumprimento serão atribuídos de acordo com os critérios previstos no presente Programa.

Artigo 9.º

Direitos e Deveres dos Concessionários

Os concessionários obrigam-se ao cumprimento das disposições constantes do Regulamento do Cemitério em vigor.

Os concessionários são responsáveis pela conservação e utilização do ossário nos termos regulamentares. Qualquer transmissão, alteração ou utilização do ossário deverá respeitar o disposto no Regulamento do Cemitério e demais legislação aplicável.

Artigo 10.º

Adornos

Nos termos do artigo 67.º do Regulamento do Cemitério em vigor: Nos ossários apenas é permitida a colocação dos seguintes elementos:

- a) Fotografia;



Freguesia de Perafita

Aviso 2026/3

- b) Placa identificativa;
- c) Reservatório de flores.

Não é permitida a colocação de:

- a) Suportes para velas;
- b) Candeeiros para velas;
- c) Quaisquer outros elementos que não se encontrem expressamente autorizados pelo Regulamento do Cemitério.

Artigo 11.º

Aceitação das Condições

A apresentação do requerimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas no presente Programa.

A assinatura do respetivo termo de concessão implica igualmente a aceitação das disposições constantes do Regulamento do Cemitério em vigor.

Artigo 12.º

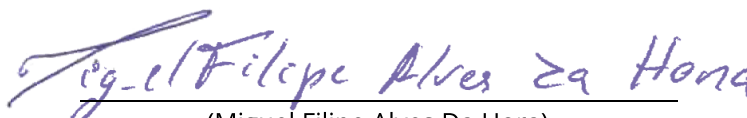
Casos Omissos

As situações omissas e as dúvidas de interpretação suscitadas pela aplicação do presente Programa serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável e com o Regulamento do Cemitério em vigor.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor O presente Programa entra em vigor na data da sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia de Perafita.

Perafita, 08 de outubro de 2026
O Presidente,


(Miguel Filipe Alves Da Hora)